

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTR. PREST. SERV. ASJUR/PRES "B" – 750/2010.**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 750/2010, FIRMADO EM 30/12/2010, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.002.291/2009**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, JNILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e pelo Diretor Administrativo, ANDRÉ MONTEIRO FORTES, brasileiro, casado, Administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1100, Parte A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. nº 701.470 SSP/DF e de CPF nº 295.936.461-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 23/05/2012, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 1.921/1.922, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.006ª sessão, realizada em 24/05/2012, às fls. 1.923, com fundamento no Parecer nº 196/2012/ASJUR/PRES a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.291/2009, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Aditamento, é a repactuação de preços do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 750/2010, a partir de 01/01/2012, e que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para os próprios da NOVACAP, em Brasília - DF.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A despesa decorrente da repactuação de preços constante do presente Termo Aditivo é de R\$ 575.077,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e setenta e sete reais).

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 30 de maio de 2012.

FOLHA 70  
PROC. 112002182/2012  
MAT. 74.337-2  
RUBRICA *Santos*

PELA NOVACAP:

  
NILSON MARTORELLI  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
ANDRE MONTEIRO FORTES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

  
LUIZ DECLANE GONÇALVES FARIAS

TESTEMUNHAS:

  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

  
FABIANA NEVES GARCIA



*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*